

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.223 NATAL, 03 DE JULHO DE 2014 • QUINTA-FEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2014 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratada: TINTURARIA & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.371.416/0001-20, neste ato representada pelo Sr. CÍCERO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.315.064-44.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de lavagem e desinfecção de carpetes, cortinas e blackouts da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com fornecimento de materiais e todos os equipamentos e aparelhos necessários para execução dos serviços.

Prazo de vigência: O instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado da data da assinatura do presente termo e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da contratação: O valor do contrato é de R\$ 4.222,00 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais), resultante de dispensa de licitação nº 008/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de nº 13.213 de 13/06/2014, sendo que o valor será pago em quatro parcelas iguais de R\$ 1.055,50 (mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), a cada 3 (três) meses.

Dotação orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação orçamentária 05101-03-122-0100 - Atividade 20880-0001 - Manutenção e funcionamento da DPE – Elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo de nº. 112942/2014-9 e as Leis de nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Natal, 01 de Julho de 2014.

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

CÍCERO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

TINTURARIA & CIA

CNPJ nº 14.371.416/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.223 NATAL, 03 DE JULHO DE 2014 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 018/2013 que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

PARTICIPE 1: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.844/0001-20, representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, Dra. JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA.

PARTICIPE 2: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.940/0001-09, representada pelo Procurador-Geral Adjunto do Estado, Dr. CRISTIANO FEITOSA MENDES.

PARTÍCIPE 3: MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob nº 12.433.830/0001-01, representado pelo Prefeito Constitucional de Caicó, ROBERTO DE MEDEIROS GERMANO.

PARTÍCIPE 4: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 082417540001-4, representada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública, Dr. LUIZ ROBERTO FONSECA.

PARTÍCIPE 5: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.433.830/0001-01, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. FRANCISCO GALVÃO FREIRE NETO.

PARTÍCIPE 6: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representada pelo Procurador Geral do Município, Dr. DANILO DE BRITO LOPES.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a mudança do teor da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica 018/2013, que trata da vigência do acordo, passando a conter a seguinte redação:

- A vigência do Termo de Cooperação Técnica 018/2013 será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 21 de maio de 2014 e termo final em 20 de maio de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Técnica nº 018/2013 terá vigência de 12 (doze) meses com termo inicial em 21 de maio de 2014 e termo final em 20 de maio de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de nº. 98076/2014-2 e a Lei 8.666/93.

Natal/RN, 01 de julho de 2014.

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO

Cristiano Feitosa Mendes
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO
ESTADO

Luiz Roberto Fonseca
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE
PÚBLICA

Roberto de Medeiros Germano
MUNICÍPIO DE CAICÓ

Francisco Galvão Freire Neto
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAICÓ-RN

Danilo de Brito Lopes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE
CAICÓ/RN

* Republicado por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.223 NATAL, 03 DE JULHO DE 2014 • QUINTA-FEIRA

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS A SEREM DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual de nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/14, que cria os Núcleos-Sedes e os Núcleos-Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 68/2014-CSDP/RN, de 05 de maio de 2014, publicada no DOE de 13.05.2014, que cria os Núcleos Especializados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 06 e 85, que regulamentam as atribuições dos Coordenadores de Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece outras providencias;

CONSIDERANDO a ausência de Defensores Públicos interessados, escolhidos pelo Conselho Superior ou designados para exercício da função de Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM e de Coordenação do Núcleo Especializado de Projetos Institucionais – NUPI,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a existência de vagas a serem preenchidas nas coordenações dos núcleos especializados, conforme quadro abaixo:

Núcleo Especializado	Sedes	Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo
Núcleo Especializado de Projetos Institucionais – NUPI	Natal	Cível/Criminal

Art. 2º. Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. O Coordenador do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas

atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução de nº 68, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções enumeradas nos considerandos deste edital.

Art. 4º. As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação indicadas no art. 2º, da Resolução nº 68/2014, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma Categoria da carreira;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado, preferir-se-á aquele que possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado, e, como terceiro critério de desempate, aquele que estiver melhor posicionado na lista de antiguidade, não tendo preferência o que já tiver ocupado a função em período imediatamente anterior;

§ 3º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional;

§ 4º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.

§ 5º. O Defensor Público que concorrer para a Coordenação de um Núcleo Especializado não poderá, após ser escolhido pelo Conselho Superior, permutar com o Coordenador de outro Núcleo.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Tavares de Lira, 102/104, bairro Ribeira, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, apresentado em original assinado, não sendo aceitas inscrições via Correios ou através de transmissão via e-mail ou fac-símile.

§2º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada.

§3º. Se pretender concorrer a mais de uma Coordenação o Defensor Público deverá indicar a sua ordem de preferência, tendo em vista a impossibilidade de acumulação remunerada de funções de natureza comissionada.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal (RN), aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Subdefensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 027/2014 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____(NOME), brasileiro(a), _____
(ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de n. _____,
Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional de n. _____,
lotado na _____, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de
Coordenador(a) dos Núcleos _____, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 027/2014-
GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital e das normas regulamentadoras das
atribuições dos referidos Núcleos Especializados, aprovadas pelo Conselho Superior.

Obs: Indicar a ordem de preferência, no caso de pretender concorrer à Coordenação de mais de um Núcleo Especializado.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.223 NATAL, 03 DE JULHO DE 2014 • QUINTA-FEIRA

Portaria de nº 392/2014 - SDPG

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 8º e 10 da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003 e o artigo 99, §1º, da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 50ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 08 de julho de 2014, às 09h, na sala de reuniões localizada na Sede da Defensoria Pública do Estado em Natal. A sessão terá a seguinte pauta:

- **Aprovação da Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado.**

Art. 2º. COMUNICAR ao Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.223 NATAL, 03 DE JULHO DE 2014 • QUINTA-FEIRA

Portaria de nº 393 /2014 - DPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, a realizar-se às 17 h do dia 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que, excepcionalmente, em todas as sedes da Defensoria Pública do Estado, o expediente do dia 04 de julho de 2014 (sexta-feira), seja antecipado em 2 (duas) horas, sendo das 8h às 12h.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em Natal, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Subdefensor Público-Geral do Estado